



quarta-feira, 04 de março de 2026

Edição Nº 1099

Diário Oficial Municipal (DOM)

## PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026, 4 DE MARÇO DE 2026  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG – TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2026,  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – ABERTURA NO DIA 17/03/2026 AS 09:00HS**

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG – TORNA PÚBLICO** o Procedimento Licitatório nº 008/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Abertura no dia 17/03/2026 as 09:00hs – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS.** Os interessados deverão solicitar o edital **diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**.

Montezuma/MG, 04 de março de 2026 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro Oficial.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026, 4 DE MARÇO DE 2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, TORNA PÚBLICO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO 004/2026.**

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, torna público ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo 004/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO C – PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Contrato nº 006/2026. Fornecedor – **SOUSA GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.547.112/0001-41. Valor global R\$ 405.639,91 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.

Montezuma/MG – 04/03/2026 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro oficial.

## LEI ORDINÁRIA

**LEI ORDINÁRIA Nº 183/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA (MG) A PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DA SERRA GERAL DO NORTE DE MINAS - SERRATUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 183 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA (MG) A PARTICIPAR DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DA SERRA GERAL DO NORTE DE MINAS - SERRATUR E**

## DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Montezuma (MG) na Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas SERRATUR, para a consecução das seguintes finalidades:

I – promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios associados, visando a geração de emprego e renda;

II – planejar, adotar e executar programas e medidas que estimulem e fortaleçam o desenvolvimento turístico sustentável da região;

III – estabelecer convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, pessoas jurídicas de direito privado, órgãos internacionais e organizações não governamentais (ONGs), para desenvolver projetos de interesse coletivo;

IV – integrar, na condição de pessoa jurídica, a Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas — SERRATUR.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o pagamento de mensalidade para atender despesas de funcionamento da SERRATUR.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios, com a suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial, na forma da Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a LEI Nº 15/2017 de 29 de maio de 2019 e suas disposições em contrário.

Montezuma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**IVAN VIEIRA DE PINHO**

**Prefeito Municipal**

### LEI ORDINÁRIA Nº 182/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JUVENAL CARDOSO DE SÁ, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

**LEI Nº 182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JUVENAL CARDOSO DE SÁ, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Juvenal Cardoso de Sá**, também conhecido popularmente como “Zú Cardoso”, a via pública localizada no Distrito de Areião de Minas, no Município de Montezuma/MG, que tem início na Praça Miguel Cordeiro, estendendo-se em direção à residência do Sr. Benvindo Rodrigues também conhecido como “Benvindo pai de Leu”, permanecendo sua extensão final condicionada à futura definição e regularização de novos logradouros.

**Art. 2º** A presente denominação tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao Senhor **Juvenal Cardoso de Sá**, cidadão de reconhecida idoneidade moral, que dedicou sua vida à família e contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento social e comunitário do Distrito de Areião de Minas.

**Art. 3º** A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará, no prazo de 90 dias, comunicação à COPASA, CEMIG, operadoras de telefonia e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Montezuma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**IVAN VIEIRA DE PINHO**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 181/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA ANA PEREIRA DOS SANTOS, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

**LEI Nº 181 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a denominação de Rua Ana Pereira dos Santos, no Distrito de Areião de Minas, Município de Montezuma/MG.**

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Ana Pereira dos Santos**, também conhecida popularmente como “Ana de Zinzim”, a via pública localizada no Distrito de Areião de Minas, no Município de Montezuma/MG, que tem início na Praça Miguel Cordeiro, estendendo-se em direção à residência do Sr. Alvinho dos Santos Cordeiro, também conhecido como “Vino de Diomario”, permanecendo sua extensão final condicionada à futura definição e regularização de novos logradouros.

**Art. 2º** A presente denominação tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem a Senhora **Ana Pereira dos Santos**, cidadã de reconhecida idoneidade moral, que dedicou sua vida à família e contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento social e comunitário do Distrito de Areião de Minas.

**Art. 3º** A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará, no prazo de 90 dias, comunicação à COPASA, CEMIG, operadoras de telefonia e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**IVAN VIEIRA DE PINHO**

**Prefeito Municipal**

**LEI ORDINÁRIA Nº 180/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA IZAURINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

**LEI Nº 180 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA IZAURINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Izaurino Rodrigues de Oliveira**, também conhecido popularmente como “Sr. Zau”, a via pública localizada no Distrito de Areião de Minas, no Município de Montezuma/MG, que tem início na entrada do referido distrito, nas proximidades da residência do Sr. Almerindo dos Santos Cordeiro, estendendo-se em direção à residência do Sr. José Rodrigues, também conhecido como “Zezinho de Gera”, permanecendo sua extensão final condicionada à futura definição e regularização de novos logradouros.



**Art. 2º** A presente denominação tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao Senhor **Izaurino Rodrigues de Oliveira**, cidadão de reconhecida idoneidade moral, que dedicou sua vida à família e contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento social e comunitário do Distrito de Areião de Minas.

**Art. 3º** A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará, no prazo de 90 dias, comunicação à COPASA, CEMIG, operadoras de telefonia e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**IVAN VIEIRA DE PINHO**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 179/2026, 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA TITO CARDOSO DE SÁ, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

**LEI Nº 179 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA TITO CARDOSO DE SÁ, NO DISTRITO DE AREIÃO DE MINAS, MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **Rua Tito Cardoso de Sá**, também conhecido popularmente como "Sr. Tito", a via pública localizada no Distrito de Areião de Minas, no Município de Montezuma/MG, que tem início na Praça Miguel Cordeiro, estendendo-se em direção à residência do Sr. José Pereira dos Santos, permanecendo sua extensão final condicionada à futura definição e regularização de novos logradouros.

**Art. 2º** A presente denominação tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem ao Senhor **Tito Cardoso de Sá**, cidadão de reconhecida idoneidade, que dedicou sua vida à família e contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento social e comunitário do Distrito de Areião de Minas.

**Art. 3º** A Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal encaminhará, no prazo de 90 dias, comunicação à COPASA, CEMIG, operadoras de telefonia e EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**IVAN VIEIRA DE PINHO**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 178/2026, 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG NO PERCENTUAL DE 5,4%, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.**

**LEI Nº 178 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG NO PERCENTUAL DE 5,4%, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.**



IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam reajustadas em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos de Coordenador Escolar, supervisor, Docente, Especialista e Coordenador Pedagógico conforme a carga horária específica de cada cargo, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 2º-** Ficam reajustados em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor, assim como os demais profissionais do magistério público municipal.

**Art. 3º-** Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo referente ao mês de janeiro de 2026.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao Poder Executivo do Município de Montezuma, estando autorizada sua complementação, conforme o caso, por meio da implementação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 10 de fevereiro de 2026.

**IVAN VIEIRA DE PINHO**

**Prefeito Municipal**

---